



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo  
LEI NÚMERO 1041 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza a celebração de convênio entre o PMU e a SUCEN com objetivo de estabelecer as bases de cooperação no controle de Simulídeo e Aedes no Município de Ubatuba.

**JOSE NÉLIO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FACO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a celebrar com a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN convênio objetivando, em regime de mútua colaboração, a execução das atividades de incremento do SIMULÍDEO e AEDES no Município de Ubatuba.

**Artigo 2º** - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta anexa - parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no Orçamento Vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

-2-

Ubatuba, 17 de setembro de 1990

  
José Nélito de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração.